



Prefeitura Municipal de

# SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/07/2021:

Código Identificador nº E3A124E4

**DECRETO nº 036/2021**

**01 de julho de 2021.**

**Mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Sanharó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” em virtude da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) foi mantida pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 06 de janeiro de 2021, reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que no Estado de Pernambuco prorrogou o Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, com vigência de 1º de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

# SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/07/2021:

Código Identificador nº E3A124E4

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Sanharó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência até o dia 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogada;

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto dos Decretos Municipais que tratam do assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Sanharó/PE, 01 de julho de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

**Prefeito do Município de Sanharó**

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

